

DECRETO Nº 29 DE 21 DE MAIO DE 2.019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespro n.º 512.846/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de domínio, a ser efetivada mediante forma amigável ou judicial, parte de imóvel urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula ns. 15.155 – 44.590 - 2.º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá – MT, de propriedade de: Maria Virginia da Silva.

Parágrafo único: A área a ser desmembrada da matrícula n.º 15.155 – 44.590 - 2.º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá – MT, possui 7,70 m², com a seguinte descrição do perímetro: Frente: medindo 7,70 metros confrontando com Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 7,70 metros, metros confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 1,00 metro confrontando com Maria Quintina; Lado Esquerdo

medindo 1,00 metro confrontando Catarina R. Conceição. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor, a título indenizatório, decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidão de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 512.846/2.018, na monta de **R\$ 2.196,50 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área ou de seus possuidores.



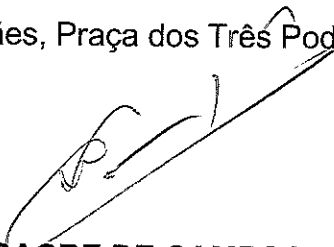


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 21 de Maio de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Cleunice Carvalho da Rosa Tancredi matrícula 84.103 do cargo em Concurso de Professor Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 17 de maio de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 29 DE 21 DE MAIO DE 2.019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 512.846/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de domínio, a ser efetivada mediante forma amigável ou judicial, parte de imóvel urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula ns. 15.155 – 44.590 - 2.º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá – MT, de propriedade de: Maria Virginia da Silva.

Parágrafo único: A área a ser desmembrada da matrícula n.º 15.155 – 44.590 - 2.º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá – MT, possui 7,70 m2, com a seguinte

descrição do perímetro: Frente: medindo 7,70 metros confrontando com Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 7,70 metros, metros confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 1,00 metro confrontando com Maria Quintina; Lado Esquerdo medindo 1,00 metro confrontando Catarina R. Conceição. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor, a título indenizatório, decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidão de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 512.846/2.018, na monta de **R\$ 2.196,50 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área ou de seus possuidores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 08/2.019

Dispõe sobre designação do Subcomandante da Guarda Municipal para responder interinamente, no período de férias do Comandante da Guarda Municipal, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Subcomandante **Jucimar Albertino de Campos**, que substituirá Evandro Homero Dias, Comandante da Guarda Municipal, que encontrará em gozo de férias no período de **29/05/2.019 á 19/06/2.019, sem ônus** para Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos à data de 29 de maio de 2.019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSÉ DA SILVA**, RG n° 549618 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista**, em 12°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 12/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 14/03/2019 a 12/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSÉ DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOSÉ DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso